

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2757/2025	2
FUSAM - EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2025 – SRP N.º 005/2025 - OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	3
COMUS - EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL	4

ABRIL DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 547/2025

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2757/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ: 45.189.305/0001-21

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

CNPJ: 00.474.973/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS JUNTO AO ECAD SOBRE AS OBRAS MUSICAIS EXECUTADAS NA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO “ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025” REALIZADA NOS DIAS 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2025 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

INEXIGIBILIDADE N.º 015/2025

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



FUSAM - EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 – SRP Nº 005/2025 - OBJETO –
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGÊNCIA
TRANSFUSIONAL

Edição nº 547, 11 de abril de 2025



FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade:

Processo Licitatório nº. 009/2025 - Pregão Eletrônico nº. 005/2025 – SRP nº 005/2025 - Objeto – Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Agência Transfusional - Abertura da sessão será pela plataforma: www.novobbmnet.com.br no dia **30/04/2025 às 09h30min.**

Edital completo está disponível nos sites: www.fusam.com.br e www.novobbmnet.com.br.

Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da FUSAM.
Caçapava, 11/04/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº 5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Caçapava, 10 de abril de 2025.

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

O CONSELHO DE SAÚDE, EM CARÁTER PERMANENTE E DELIBERATIVO, ÓRGÃO COLEGIADO COMPOSTO POR REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS, ATUA NA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NA INSTÂNCIA CORRESPONDENTE, INCLUSIVE NOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS, CUJAS DE CISÕES SERÃO HOMOLOGADAS PELO CHEFE DO PODER LEGALMENTE CONSTITUÍDO EM CADA ESFERA DO GOVERNO Lei 8.142/1990.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O conselho Municipal de Saúde de Caçapava, doravante denominado COMUS, seguindo as preconizações da **Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde**, realizará Fórum Municipal de Saúde, ocasião na qual será realizada a eleição de seus Conselheiros, titulares e suplentes, que constituirão o colegiado para o biênio 2025/2027, no dia 29 de abril de 2025, das 09h00 às 15h00, horário local, à Rua João Batista Ortiz Monteiro nº.345. Vila Antônio Augusto Luiz, Caçapava/SP.

§1º. As Inscrições de candidatos poderão ser feitas a partir do período de 12 de abril de 2025 até 24 de abril de 2025 na Secretaria Executiva do COMUS, localizada à Rua João Batista Ortiz Monteiro, 345 Vila Antônio Augusto Luiz–Caçapava/SP.– Com a Comissão eleitoral COMUS.

§2º. As Inscrições também poderão ser feitas através do endereço de e-mail: comuscacapava@gmail.com de 12 de abril até o dia 24 de Abril de 2025, seguindo a data de abertura das inscrições.

§3º. A Secretaria Executiva deverá dar publicidade a este edital.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.2º. O COMUS é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, sendo 6 (seis) titulares representantes dos Usuários e 6 (seis) suplentes , 02 (dois) representantes de Servidores em Saúde titulares e 02 (dois) suplentes, 1 (um) representante de prestadores/trabalhadores de saúde titular e 1 (um) suplente, 02 (dois) representantes indicados do poder executivo sendo 02 (dois), titulares e 02 suplentes , 01 (um) representante administrativo de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos titular e 1(um) suplente.

Endereço:SecretariadeSaúde–SaladoCOMUS–RuaJoãoBatistaOrtizMonteiro,345–VilaAntônioAugustoLuizCaçapava/SP.e-mail:comuscacapava@gmail.com–Telefone:36536167–CarlaElsie



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS**
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº 5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Art.3º. Os candidatos representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serão indicados pelas Entidades Sociais e Religiosas, Unidades de Atendimento na área de saúde (ESF'S e CAPS), Atendimento da Pessoa com Deficiência e Sociedade Amigos de Bairro - SABS, que utilizem os serviços públicos da qual representam para concorrerem ao pleito. Os representantes deverão apresentar o ofício de indicação no

momento de inscrição para o Fórum Municipal de Saúde, e ficha de inscrição preenchida. A mesma representação poderá ocupar no máximo uma vaga no Conselho, serão eleitos por voto secreto, em urna, os mais votados como titulares e na sequência do número de votos, os suplentes.

Parágrafo único: É proibida a participação no pleito membros do Poder Judiciário e Legislativo em todas as esferas, direta e indireta de participarem dos Conselhos Municipais de Saúde, em face da autonomia e independência dos Poderes.

I - Usuários:

- a) 01 representante usuário/familiar das entidades sociais e/o ureligiosas que militam na área de Saúde no município.
- b) 02 representantes usuários dos Conselhos Locais de Saúde, ESF e CAPS;
- c) 02 representantes das Sociedades Amigos de Bairros que utilizem os serviços de saúde pública;
- d) 01 representante de Associações de portadores de deficiências ou de patologias, que utilizem os serviços públicos;

Art.4º. Os representantes de Servidores da Saúde deverão apresentar-se como candidatos no momento da Inscrição com comprovante do vínculo trabalhista (crachá, carteira profissional, declaração) e ficha de inscrição preenchida para Fórum Municipal de Saúde e serão eleitos por voto secreto em urna, os mais votados como titulares e em sequência do número de votos os suplentes, os prestadores de serviços deverão apresentar indicação. Podendo ser:

II –Trabalhadores em Saúde:

- a) 02 (dois) Representantes dos servidores da saúde no Município;
- b) 01 (um) Representante dos trabalhadores da saúde do Município, Trabalhador de Empresa, Organização Social ou hospitais conveniados ou não ao SUS.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS**
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº 5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



Art.5º. Os candidatos representantes dos Prestadores de Serviços ou conveniados do Sistema Único de Saúde Municipal serão indicados pela entidade a qual representam para concorrerem ao pleito. Os representantes deverão apresentar o ofício de indicação e ficha de inscrição preenchida e apresentar-se como candidatos ao fazer a inscrição para o Fórum Municipal de Saúde.

Art.6º. Os representantes do poder público deverão participar do fórum e apresentar o ofício de indicação pelo Gestor Municipal de saúde no momento da inscrição e indicação dos Administradores dos serviços de saúde com ou sem fins lucrativos vinculados ao SUS.

III –Administração Pública e administração de serviços de saúde:

- a) 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal;
- b) 01 (um) representante administrativo dos serviços de saúde com ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.7º. A eleição dos membros será feita com os indicados presentes em plenária na hora da apuração, desqualificando os ausentes. Deverá ser feita a contagem dos votos e a comissão informará a classificação.

Parágrafo único: A mesma representação poderá ocupar no máximo duas vagas no COMUS. Cada membro poderá representar apenas um único segmento.

Art.8º. A mesa diretora será eleita diretamente na 1ª Reunião do COMUS em 6 de maio de 2025, às 9:00 horas no Auditório do SAE/CTA - SMS.

Art.9º A função de membro do COMUS é considerada de interesse público e relevante e não será remunerada.

DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO A CONSELHEIRO

Art.10º Para ser membro do COMUS o candidato deverá:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter reconhecida idoneidade Moral;
- III. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- IV. Ter residência ou trabalho no município;
- V. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VI. Representar apenas um único segmento.
- VII. Não possuir antecedentes



DO DIREITO A VOTO

Art.11. Todos os membros integrantes de instituições ou movimentos, previstos no art.3º e que cumpram os preceitos do Art.10º. que estejam inscritos e os presentes ao fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos membros do COMUS.

Art.12. Todos os representantes de trabalhadores da saúde conforme Art.4º. inscritos e presentes no fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos Membros do COMUS.

Art.13. Todos os representantes de Prestadores de Serviços ou conveniados do Sistema, inscritos e presentes no fórum poderão exercer o direito a voto para eleição dos Membros do COMUS.

Art.14. Todos os presentes no Fórum Municipal de Saúde poderão exercer o direito ao voto.

Art.15. A eleição procederá por segmento com voto secreto em urna, onde todos participantes que comparecerem no dia 29 de abril de 2025, com RG e preencher a lista de credenciamento, elegerão os membros do COMUS em seus respectivos segmentos. Permitindo a escolha de um único candidato para cada segmento.

Parágrafo único – Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate da legislação eleitoral vigente.

DAS VOTAÇÕES

Art.16. A votação será realizada das 09h00 às 14h00, no Fórum Municipal de Saúde, com a participação dos representantes inscritos, candidatos e convidados devidamente credenciados no período, caso haja eleitor na fila após as 14h00 será distribuída senha até que o último eleitor vote.

Art.17. O voto será por cédula secreta, com a declaração de um único voto para cada segmento.

DA PUBLICIDADE

Art.18. A publicidade deste edital se dará:

- I. Com sua publicação interna na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Site da Prefeitura
- II. Com sua publicação em jornal de circulação municipal;
- III. Por meio de convites a serem fixados nas unidades de atendimento a saúde de diversos bairros do Município.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇAPAVA-
COMUS
Município de Caçapava
Lei Municipal nº 3495 de 12 de setembro de 1997/atualizada lei
4694/2007 e nº 5274/2014
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345



DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Art.19. A proclamação dos eleitos será feita no dia 29 de abril de 2025, pela Comissão eleitoral do COMUS, após a apuração dos votos e análise de casos omissos.

Art.20. A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 6 de maio de 2025 às 09h00 na Sala do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, situado a Rua João Batista Ortiz Monteiro, 345 Vila Antônio Augusto Luiz. Caçapava SP.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.21. A comissão organizadora terá a função de realizar as inscrições, relacionar os inscritos por segmento e auxiliar no processo eleitoral. Composta por: Cacilda Magalhães Mariz, Carla Elsie de Araújo Lencioni de Almeida, Dalton Chagas e Luciana de Oliveira Pereira Resende.

Cacilda Magalhães Mariz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS